



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI N° 1.434/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Inciso IV e inclui o inciso VII a Lei Municipal nº 1.211/2018, de 26 de junho de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o valor do inciso IV e inclui o inciso VII ao artigo 2º da Lei 1211/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“ IV - Materiais de construção para construção ou reforma do empreendimento, máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas limitado em até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por empreendimento, condicionada a prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares – CODAFA, desde que o Projeto seja previamente aprovado pelo Departamento de Engenharia;”

(...)

“VII - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo no limite de no máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para produtores que desempenham a produção de hortaliças.”

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal